

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PARANÁ

TERMO ADITIVO I, AO CONTRATO Nº. 0004/2012.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 540.036.289-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **IEL - PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 75.047.399/0001-65, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº. 200 no Município de Curitiba – Bairro Centro, CEP nº 80530-902, neste ato representado por seu Gerente Executivo, **Eduardo Vaz Da Costa Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7835363-4 SSP/ SP, inscrito no CPF sob o nº 83871683868, residente e domiciliado Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 – CEP: 80420-060, Batel, na cidade de Curitiba, nos termos do Estatuto, doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o termo Aditivo I, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

Parágrafo 1º. De acordo com a cláusula Nona do Contrato 0004/2012, ainda em conformidade com Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência para mais um período de 12 meses a contar da data de assinatura deste termo.

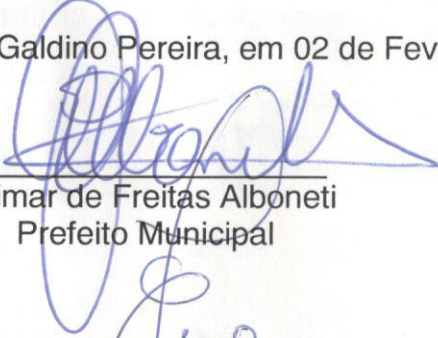
CLÁUSULA SEGUNDA – ACRESCIMO NO VALOR DO CONTRATO.

Parágrafo 1º. De acordo com a cláusula Oitava do Contrato 0004/2012, ainda em conformidade com Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, fica acrescido a este contrato o valor estimado de R\$ 18,58 (Dezoito reais e cinquenta e oito centavos) por estagiário em uma média de 40 contratos, para o período de 12 meses totalizando o valor contratual de R\$ 8.918,40 (oito mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO.

Parágrafo único. As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de Fevereiro de 2013.



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



Eduardo Vaz Da Costa Junior
IEL-PR

Eduardo Vaz da Costa Junior
Gerente Executivo IEL PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
Decreto Nº 7, de 7 de Fevereiro de 2013.

Maria de Lourdes Ferraz Yamagami, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir desta data, no Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Abatiá, a candidata aprovada no Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 29, de 05 de Julho de 2012, como segue:

a)- Cargo – Assistente Social

DANIELLY CRISTINE BUENO, portadora do RG nº 6.894.357-4 SSP/PR e do CPF nº 038.063.769-30.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos 7 dias do mês de Fevereiro de 2013

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
Portaria Nº 56 de 05 de Fevereiro 2013.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

I – DESIGNAR, com data retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2013, para a função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO, o servidor PAULO CÉSAR DE LIMA, portador do CPF nº 740.493.649-72 e RG nº 5.783.233-9.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2013.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 074/2013

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 06 de fevereiro de 2013, a servidora SANNY STEPHANY VON VOGLER, admitida em 25/06/2010, portadora da CTPS nº 3857371 Série 001, RG nº 9.413.092-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Notifique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 04/2012

CONTRATADA a empresa IEL - PR, CNPJ nº 75.047.399/0001-65 e CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, C.N.P.J.nº76.407.568/0001-93.

VALOR: De acordo com a cláusula Oitava do Contrato 0004/2012, ainda em conformidade com Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, fica acrescido a este contrato o valor estimado de R\$ 18,58 (Dezoito reais e cinquenta e oito centavos) por estagiário em uma média de 40 contratos, para o período de 12 meses totalizando o valor contratual de R\$ 8.918,40 (oito mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

PRAZO: 12 meses a partir da data da assinatura.

As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Barra do jacaré, em 07 de Fevereiro de 2013.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comarca de Cambará

Paulette Carreno

Titular

Cláudio Ferreira Leite

Cristiane Bergamaschi Ferreira Leite

Gustavo Tironi Malek

Escreventes

A Prefeita Municipal de Abatiá
RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os
3.616.235-0 SSP/PR e CPF nº 5
nº 3.887.524-8 e CPF nº 566
nº 7.653.285-0 e CPF nº 037

Municipal de Abatiá na execução
a empresa O. V. DOS SANTOS
de combustível para o abastecimento
meses, de acordo com as quantidades
de acordo com a o processo de
a atender às necessidades da Comarca

Artigo 2º- São competências
legislação mencionada:

I – Manter cópias dos instrumentos
documentos que possam ser arquivados

II – Controlar a vigência

III – Conferir os dados

encaminhá-las para pagamento;

IV – Anotar todas as alterações
notificando a Contratada e a

V – Acompanhar e controlar

VI - Exigir da Contratada a

VII – Manter permanentemente

as demais disposições da vigência

VIII – Solicitar a entrega

IX – Encaminhar ao setor

contrato, quando a entrega

administrativas e, ainda, quando

a adoção dessas medidas

X – Notificar, por escrito

XI – Prestar informações

Contratada;

XII – Exercer as demais atribuições

Prefeitura Municipal de Abatiá

Artigo 3º- A representação

atribuições do encargo.

Artigo 4º- Esta Portaria

Gabinete da Prefeita Municipal

A Prefeita Municipal
RESOLVE:

I – Conceder, a serviço

AGENTE DE ENDEMIAS